



Lei nº 4.037, de 15 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, funções, vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Agente de Combate de Endemias	8	R\$ 2.054,91	40 horas

§ 1º A contratação será realizada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais será feita mediante processo seletivo simplificado.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes a categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexo Único, parte integrante desta Lei.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/06/2022.



Lei nº 4.037, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 21.264,41 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

914 10.305.0044.2675.0000 Ações e Serviços da Vigilância em Saúde 21.264,41

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recurso: 0040 A S P S

Art. 5º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 10 01 Encargos Especiais

812 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência e Reserva do RPPS -21.264,41

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Fonte de Recurso: 0001 RECURSO LIVRE

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de junho de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/06/2022.